



24021227

08007.003365/2022-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 612 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3230 - https://www.gov.br/mj/pt-br

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2023 (PROCESSO № 08007.003365/2022-51)

Torna-se público que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (UASG 200005), realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/05/2023

Horário: 09:00 horas

**UASG: 200005** 

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA**, **Pregoeiro(a)**, em 24/04/2023, às 17:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a>
informando o código verificador **24021227** e o código CRC **F815A57F**O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
<a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## 1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de vacinas contra gripe, incluindo gesto

vacinal, conforme necessidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), para possibilitar a realização da Campanha de Vacinação contra Gripe 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- 2.2. Unidade Gestora: 200006
- 2.3. Elemento de Despesa: 339030
- 2.4. Unidade Orçamentária: 30101
- 2.5. PTRES: 172192
- 2.6. Fonte: 0100000000
- 2.7. PI: GP9992VACIN

# DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

# 5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.2.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.2.4. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.2.7. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 5.2.10. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - 5.3.11. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 5.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 5.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 7.1.2. Marca/Fabricante;

- 7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
  - 7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
  - 7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
  - 7.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 7.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 8.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
    - 8.25.1.1. por empresas brasileiras;
    - 8.25.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 8.25.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 8.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
  - 9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 9.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 9.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 9.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
    - 9.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 9.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 9.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
  - 9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 9.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 9.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 9.15.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 10. **DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
  - 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
  - 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
  - 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 10.8. Habilitação jurídica:

- 10.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

- 10.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.8.7. Prova de atendimento aos requisitos da legislação sanitária:
  - 10.8.7.1. Possuir licença emitida pelo órgão competente da vigilância sanitária que comprove a liberação específica para atuar no ramo de fornecimento e aplicação de vacinas, nos termos da Resolução RDC n. 197, de 26 de dezembro de 2017, e/ou legislação vigente aplicável.
- 10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

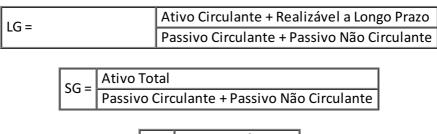
# 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.10.8. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

10.10.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

# 10.11. Qualificação Técnica:

- 10.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
  - 10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
    - 10.11.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica que ateste o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo do objeto deste processo;
- 10.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 10.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;
- 10.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 10.13.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase

de habilitação.

- 10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 2** (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à

proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 13.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 13.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
  - 13.2.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do

Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 15. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 17.2.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.
  - 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  - 17.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 17.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da referida lei.
- 17.3. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 18. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. **DO PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

# 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.6. não mantiver a proposta;

- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 22.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.5.2. Multa de **02% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.5.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 22.5.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
  - 22.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

# 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

# 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@mj.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço à Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Anexo II, sala 612, em Brasília DF, CEP 70064-900.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

# 25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> e <a href="https://www.gov.br/mj/pt-br">https://www.gov.br/mj/pt-br</a>, e também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço eletrônico licitacao@ mj.gov.br.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - I Anexo I Termo de Referência (23969830);
  - II Anexo I A do Termo de Referência Modelo de Proposta (23969982);
  - III Anexo I B do Termo de Referência Estudos Técnicos Preliminares;
  - IV Anexo II Valores Máximos Admissíveis (23990962);
  - V Anexo III Minuta Ata de Registro de Preços (23990962);
  - VI Anexo IV Minuta de Termo de Contrato (23994434).

## **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA**

Pregoeiro

**Referência:** Processo nº 08007.003365/2022-51

SEI nº 24021227





23969830

08007.003365/2022-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva Divisão de Promoção à Saúde

# **PREGÃO**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 08007.003365/2022-51)

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vacinas contra gripe, incluindo gesto vacinal, conforme necessidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), para possibilitar a realização da Campanha de Vacinação contra Gripe 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Fornecimento e aplicação de doses de vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS — Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2023 (CEPAS 2023), conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Apresentação de uma seringa preenchida, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade estabelecida pelo fabricante.	25364	Dose fornecida e aplicada	7.220	R\$ xxxxxxxxx

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

<u>Órgão gerenciador:</u> Ministério da Justiça e Segurança Pública					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade		
1	Fornecimento e aplicação de doses de vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2023 (CEPAS 2023), conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).  Apresentação de uma seringa preenchida, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade estabelecida pelo fabricante.	Dose fornecida e aplicada	2.994		

Órgão participante: Polícia Rodoviária Federal

ITEM	DESCRIÇÃO/		
	ESPECIFICAÇÃO	de	Quantidade
	ESI ECII ICAÇÃO	Medida	
	Fornecimento e aplicação de doses de vacina TETRAVALENTE		
	(QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada		
1	pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2023 (CEPAS	Dose	
1	2023), conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária	fornecida	683
1	(ANVISA).	e	083
	Apresentação de uma seringa preenchida, contendo 0,5ml (dosagem)	aplicada	
	de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade		
	estabelecida pelo fabricante.		

Órgã	<u>Órgão participante:</u> Polícia Federal					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade			
1	Fornecimento e aplicação de doses de vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2023 (CEPAS 2023), conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).  Apresentação de uma seringa preenchida, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade estabelecida pelo fabricante.	Dose fornecida e aplicada	3.543			

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de fornecimento e aplicação de vacina, tendo suas especificações determinadas no mercado, nos termos do inciso II do art. 3° do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço efetivamente executado pela Contratada, após regular aceitação e ateste pelo fiscal do contrato.
- 1.6. O contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

# 2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos incisos II, III e IV do art. 3° do Decreto 7.892/2013.
- 3.3. A participação na presente contratação será restrita aos órgãos descritos no item 1.2 deste Termo.
- 3.4. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao objeto constante neste Termo de Referência, por órgãos não-participantes.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Capacidade Técnica, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.
- 5.1.2. Licença emitida por órgão competente de vigilância sanitária, que comprove liberação específica para atuar no ramo de fornecimento e aplicação de vacinas, nos termos do artigo 4º da RDC ANVISA nº 197, de 2017.
- 5.1.3. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:
- 5.1.3.1. A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 5.1.3.2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- 5.1.3.3. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- 5.1.3.4. Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante a prestação dos serviços.
- 5.1.3.5. Responsabilização pelo descarte do material utilizado, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, aplicando os critérios de sustentabilidade ambiental, observando a destinação final dos resíduos perfurocortantes e lixos infectantes.
- 5.1.3.6. Observar o gerenciamento de resíduos sólidos específicos para a presente contratação, tais como RDC nº 306/2004 da ANVISA e Resolução nº 358/2005 do CONAMA (gerenciamento e destinação final de RSS) e a RDC n.º 17/2010 da ANVISA (Boas Práticas de Fabricação de medicamentos).
- 5.1.3.7. Observar, no que couber, o disposto no Decreto nº 2.783/1998 e na Resolução do CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
- 5.1.4. O contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- 5.1.5. Devido a especificidade na execução e a classificação do serviço como não contínuo, não se aplica a previsão de transição contratual.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

#### 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Item 4 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.2. O prazo de entrega das vacinas e aplicação do gesto vacinal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 7.3. O horário para aplicação das vacinas será das 8h30 às 17h30, observadas as adequações necessárias para manter o atendimento ininterrupto, quando a demanda assim justificar.
- 7.4. Os horários de início e conclusão do serviço de aplicação das vacinas, conforme estabelecido no subitem anterior, deverão ser observados rigorosamente, admitindo-se a antecipação do término do serviço apenas no caso de todas as aplicações agendadas terem sido efetuadas, e desde que autorizado pelo fiscal do contrato.
- 7.5. O fornecimento e aplicação das doses de vacina contra INFLUENZA (GRIPE) serão

realizados nos endereços constantes do item 09 deste Termo de Referência.

- 7.6. A campanha de vacinação estará sujeita a normas técnicas de conservação e aplicação, em conformidade com a Resolução - RDC № 197, de 26 de dezembro de 2017 da ANVISA, observadas as licenças de vacinar emitidas pela autoridade sanitária competente.
- 7.7. Nas embalagens ou rótulos das vacinas, deverão constar o número do lote, a data de validade e demais exigências legais.
- 7.8. As vacinas deverão ser entregues acondicionadas em caixas térmicas com a temperatura de +2°C a +8°C, seguindo as recomendações do Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações - Ministério da Saúde- 2017 - 5ª edição.
- 7.9. As doses de vacina contra INFLUENZA deverão ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA), estar dentro da data de validade do fabricante e ter suas especificações em conformidade com a RESOLUÇÃO ANVISA RE Nº 3.903, de 14 de outubro de 2021.
- 7.10. A contratada garantirá a qualidade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, por meio da troca do material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 7.11. A contratada deverá assinar diariamente, junto com o fiscal do contrato, a ficha de controle de vacinação, após o término de cada dia da campanha, que servirá de subsídio, para fins de posterior conferência e ateste da nota fiscal.
- 7.12. As vacinas e demais materiais necessários ao gesto vacinal, bem como os serviços de aplicação das vacinas devem obedecer as normas e padrões reconhecidos de qualidade.
- As doses da vacina antigripal devem ser transportadas e acondicionadas de acordo com as normas de conservação do Ministério da Saúde, devendo a Contratada retirar as doses não utilizadas, bem como recolher e realizar o descarte seguro de agulhas, seringas e demais resíduos gerados na vacinação.
- 7 14 As vacinas devem ser aplicadas com os mais rigorosos critérios de assepsia, seguindo as normas da ANVISA.
- Devem ser fornecidos aos servidores o cartão de vacinação com o registro das informações pertinentes à vacina aplicada, obedecendo ao modelo único padronizado pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), onde devem constar, os dados do vacinado (nome completo, documento de identificação e data de nascimento), nome da vacina, dose aplicada, data da vacinação, número do lote da vacina, nome do fabricante, identificação do estabelecimento e identificação do vacinador. Os registros poderão ser registrados no cartão de vacina apresentado pelo servidor, caso o servidor já o possua.
- 7.16. A contratada deverá garantir aos vacinados o atendimento imediato no caso de possíveis intercorrências relacionadas à vacinação, assegurando o encaminhamento ao serviço de maior complexidade para a continuação da atenção, quando necessário (art. 13 e o respectivo parágrafo único da Resolução - RDC № 197, de 26 de dezembro de 2017).
- As doses serão recebidas provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta.
- As doses das vacinas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser substituí dos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.19. As doses das vacinas serão recebidas definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com a consequente realização do gesto vacinal correspondente.
- 7.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, com início 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e seguirá conforme necessidade de vacinação da força de trabalho do Órgão.

#### 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar no fornecimento e aplicação das vacinas, todos os materiais necessários, tais como: algodão, álcool, seringas descartáveis, caixa para descarte de perfuro-cortantes, luvas, equipamentos de segurança individual- EPIs, material necessário para o correto acondicionamento das vacinas e demais produtos utilizados para a atividade, promovendo sua substituição quando necessário.

#### 9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 9.1.1. Fornecimento e aplicação de vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), para uso no ano de 2023, conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a ser disponibilizada aos servidores e colaboradores na sede dos órgãos gerenciador e participantes, em Brasília DF, conforme se segue:

Órgão	Endereço/local de aplicação		
MJSP	<ol> <li>Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Térreo T 4 - 70.064-900</li> <li>Batalhão Escola de Pronto Emprego - BEPE - Força Nacional: Área Especial Ssu, DF, Gama-DF CEP 72410-130</li> <li>Setor Comercial Norte Q 6, conjunto A, Edifício Venancio 3000, BL - A, 9° andar - Brasília-DF, CEP: 70297-400</li> </ol>		
Polícia Federal (PF)	Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF     SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-902		
Polícia Rodoviária Federal (PRF)	1. SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF, CEP 70610- 909		

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e

passagens.

- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 10.11. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada:
- 10.13. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto deste Termo para adoção das providências saneadoras;
- 10.14. Fornecer as instalações para operacionalização dos procedimentos;
- 10.15. Divulgar a aplicação dos vacinas com informações de local, data e horário de sua realização;
- 10.16. Fornecer as instalações (local) para a aplicação das vacinas;
- 10.17. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento ou aplicação das vacinas executados em desacordo com o objeto contratado;
- 10.18. Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual;
- 10.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;
- 10.20. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.21. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

- 11.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso:
- 11.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 11.26. Submeter-se às normas de acesso e circulação e do horário de funcionamento de cada Órgão;
- 11.27. Será de responsabilidade da Contratada, dirimir quaisquer dúvidas a respeito da composição da vacina e orientações aos beneficiários, disponibilizando um médico para tais questionamentos;
- 11.28. Fornecer e aplicar a vacina conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.29. Aplicar as vacinas com os mais rigorosos critérios de assepsia e seguindo as normas da Anvisa/Funasa e demais normas sanitárias;
- 11.30. Utilizar profissional de enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem ativo, apto à aplicação das vacinas. Este profissional deverá estar devidamente paramentado, seja com jaleco ou uniforme padronizado pela empresa Contratada e obedecer às normas de higienização de acordo com protocolos estabelecidos pelos órgãos de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde;
- 11.31. Fornecer o material de apoio necessário à aplicação das vacinas;
- 11.32. Apresentar licença emitida pelo órgão competente da vigilância sanitária que comprove a liberação específica para atuar no ramo de fornecimento e aplicação de vacinas, nos termos da Resolução RDC n. 197, de 26 de dezembro de 2017, e/ou legislação vigente aplicável;
- 11.33. Cumprir fielmente todas as cláusulas que definem a forma, regime, prazos, condições e exigências para a execução do objeto da contratação;
- 11.34. Apresentar à Contratante, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação das vacinas fornecidas e aplicadas;
- 11.35. Proceder o acondicionamento dos resíduos descartáveis conforme o estabelecido pela Anvisa durante o período de aplicação das vacinas, bem como levar todo o material acondicionado para descarte, conforme as normas estabelecidas na RDC 206/04;
- 11.36. Informar os dados de telefone celular dos responsáveis pela empresa, incluindo um número principal e um adicional, para casos de emergência em que a Administração precise contactar os responsáveis;
- 11.37. O envio e o recebimento de comunicações pelas partes, relativas ao presente Instrumento de Contrato, serão efetuados preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;
- 14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 14.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 14.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 14.13.1. Registro diário do número de vacinas aplicadas;
- 14.13.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, forma de uso e prazo de validade;
- 14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de acompanhamento diário para controle das doses efetivamente aplicadas, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.1.1. A utilização do relatório de acompanhamento diário não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 15.2.1. Número total de doses efetivamente aplicadas, conforme registro no relatório de acompanhamento diário;
- 15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 16. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;
- 16.2. No prazo de até *5 (cinco) dias corridos* do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 16.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no total do relatório de acompanhamento diário;
- 16.4. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 16.5. As doses serão recebidas provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da aplicação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta;
- 16.6. As doses das vacinas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 16.7. As doses das vacinas serão recebidas definitivamente, após a verificação das especificações qualitativas e da quantidade das doses de vacina, com consequente realização do gesto vacinal correspondente;
- 16.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002);

16.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituí dos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado de acordo com as vacinas efetivamente aplicadas e está condicionado ao envio do relatório de participação, conforme listagem daqueles que foram vacinados a ser apresentada pela Contratada;
- 17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 17.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 17.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 17.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 17.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.6.1. o prazo de validade;
- 17.6.2. a data da emissão;
- 17.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.6.5. o valor a pagar; e
- 17.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 17.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- 17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 17.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;
- 17.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 17.16.1. Com o intuito de evitar quaisquer problemas no momento do pagamento, no que diz respeito ao recolhimento de tributos, sugere-se que, caso a empresa vencedora da licitação não seja domiciliada em Brasília, providencie seu Cadastro Fiscal do Distrito Federal, antes da emissão da Nota Fiscal;
- 17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	1 -	(6/100)	I = 0,00016438
1 – (1/)	-	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

# 18. **REAJUSTE**

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 18.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

 $I^{o}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 19.1.1. A exigência de garantias é uma faculdade da Administração Pública;
- 19.1.2. O objeto será entregue no imediato momento da aplicação das vacinas e o pagamento será realizado de acordo com o efetivamente aplicado.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
  - e) cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

## ii) Multa de:

- (1) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada

ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;
- 20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

	INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05		
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04		
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02		
	Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02		
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01		
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01		

- 20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

- 20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR;
- 20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 21. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. Prova de atendimento aos requisitos da legislação sanitária:
- 21.3.1.1. Possuir licença emitida pelo órgão competente da vigilância sanitária que comprove a liberação específica para atuar no ramo de fornecimento e aplicação de vacinas, nos termos da Resolução RDC n. 197, de 26 de dezembro de 2017, e/ou legislação vigente aplicável.
- 21.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 21.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 21.3.2.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica que ateste o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo do objeto deste processo;
- 21.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 21.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;
- 21.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 21.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.4.1. Valor Global: R\$ 632.905,20 (seiscentos e trinta e dois mil novecentos e cinco reais e vinte centavos);
- 21.4.1.1. O valor Global é a soma dos valores estimados para o órgão gerenciador e para os demais órgãos participantes, conforme segue: órgão gerenciador, MJSP, corresponde a R\$ 262.454,04 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), para os demais órgãos participantes: Polícia Rodoviária Federal de R\$ 59.871,78 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) e Polícia Federal de R\$ 310.579,38 (trezentos e dez mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

- 21.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;
- 21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

# 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 632.905,20 (seiscentos e trinta e dois mil novecentos e cinco reais e vinte centavos).
- 22.1.1. O custo estimado é a soma dos valores estimados para o órgão gerenciador e para os demais órgãos participantes, conforme segue: órgão gerenciador, MJSP, corresponde a R\$ 262.454,04 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), para os demais órgãos participantes: Polícia Rodoviária Federal de R\$ 59.871,78 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) e Polícia Federal de R\$ 310.579,38 (trezentos e dez mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

# 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 200006

Elemento de Despesa: 339039-50 (SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E

LABORATORIAIS)

Unidade Orçamentária: 30101

PTRES: 172192 Fonte: 0100000000 PI: GP9992VACIN

> GEOVANI ALEXANDRE MARQUES FERREIRA Chefe da Divisão de Promoção à Saúde

DANIELE RABELO SUCUPIRA BRAGA Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas-Substituta

GIOVANA GABRIELA FRANZONI FENILI
Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional-Substituta

APROVO o presente Termo de Referência, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de contratar empresa especializada para, por demanda, fornecer e aplicar vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), para uso no ano de 2023 (CEPAS 2023), conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a ser disponibilizada aos servidores e colaboradores do MJSP, lotados em Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do inciso I do art. 4º da Portaria SAA nº 76, de 25 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, **Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2023, às 15:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gabriela Franzoni Fenili, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional - Substituto(a)**, em 18/04/2023, às 16:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por GEOVANI ALEXANDRE MARQUES FERREIRA, Chefe da Divisão de Promoção à Saúde, em 18/04/2023, às 16:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por DANIELE RABELO SUCUPIRA BRAGA, Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas - Susbstituto(a), em 18/04/2023, às 16:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a>
informando o código verificador 23969830 e o código CRC ADF857A0
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
<a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.003365/2022-51 SEI nº 23969830





08007.003365/2022-51



### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios Bl. T. Anexo II - 4º andar, sala 404, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 Telefone: (61) 2025-3495

# ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08007.003365/2022-51

### ANEXO I - A MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ORGÃO	ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DOSES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e aplicação de doses de vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2023 (CEPAS 2023), conforme espec	Dose fornecida e aplicada	MJSP	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Térreo T 4 - 70.064-900; Batalhão Escola de Pronto Emprego - BEPE - Força Nacional: Área Especial Ssu, DF, Gama-DF, CEP 72410-130; e Setor Comercial Norte Q 6, conjunto A, Edificio Venancio 3000, BL - A, 9° andar - Brasília-DF, CEP: 70297-400.	2.994	R\$xxx (indicar por extenso)	R\$xxx (indicar por extenso)
	Vigilância Sanitária (ANVISA). Apresentação de uma seringa preenchida, contendo	ирпсичи	PRF	SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF, CEP 70610- 909	683	extenso)	R\$xxx (indicar por extenso)
	0,5ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade estabelecida pelo fabricante.		PF	Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília- DF / CEP 70610-902	3.543		R\$xxx (indicar por extenso)

# NOTAS

- A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;
- Valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- A aceitação ficará condicionada à apresentação da planilha contemplando composição do último lance;
- O Ministério da Justiça e Segurança Pública poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria;
- O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

# Declaração do Proponente

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Declaramos que a apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:			
CNPJ/MF:	Endereço:		
Tel/Fax:	CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	c/c:	

Dados do Represen	tante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do	Contrato:
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF/MF:	Cargo/Função:	
Cart.ldent nº:	Expedido por:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Local e data.		
Identificação e assi	natura.	

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto com os dados acima.

ANEXO I - B ESTUDOS PRELIMINARES (ART. 24 DA IN № 05/2017) - SEI MJSP № 23922932



08007 003365/2022-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Térreo, Sala T-4 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 Telefone: (61) 2025-3451 e https://www.justica.gov.br

### **ESTUDOS PRELIMINARES**

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 08007.003365/2022-51.

### NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.

- 2 1 Conforme informações do Ministério da Saúde, a vacinação contra a gripe pode reduzir em até 45% (quarenta e cinco por cento) o número de internações por pneumonia e em até 75% (setenta e cinco por cento) o índice de mortalidade pela doença. A vacina age estimulando o organismo a produzir sua própria proteção contra a gripe e tem seu efeito iniciado entre o  $10^{\circ}$  e o  $15^{\circ}$  dia após a aplicação, o qual persiste por um ano.
- A transmissão da gripe acontece geralmente pela inalação de partículas de secreção infectada em suspensão no ar, sendo possível também por meio do contato com superfícies infectadas. A vacina contra o vírus influenza, que é o responsável por doenças do trato respiratório, age estimulando o organismo a produzir sua própria proteção contra a gripe
- No inverno é registrada uma maior incidência de afecções gripais ocasionadas pelo vírus influenza que, a cada ano, sofre mutações. Por esse motivo, a vacina contra a gripe precisa ser atualizada anualmente, a fim de combater, de forma efetiva, todas as variedades sazonais do vírus, sendo recomendada pela OMS que a vacinação ocorra no outono que no Brasil, no ano de 2023 será no período de 20 de março a 20 de junho.
- A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, por meio da Divisão de Promoção à Saúde da Coordenação de Desenvolvimento Humano Organizacional, tem dentre as ações de atenção à saúde do servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), a campanha anual de vacinação contra gripe, com foco na prevenção, promoção e vigilância à saúde, objetivando reduzir a vulnerabilidade dos servidores às doenças e seus agravos, em consonância com as diretrizes do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS), prevista no Decreto nº 6.833, 29 de abril de 2009.
- Atualmente, a Divisão de Promoção à Saúde do MJSP não dispõe de capacidade técnica para a realização do gesto vacinal, uma vez que não há corpo técnico ou clínico, tendo com isso a necessidade da contratação prever, além da aquisição de vacinas, a realização do gesto vacinal.
- Ainda vivemos os reflexos da pandemia da Covid-19, que nos rodeia com o surgimento de novas variantes, por isso, a campanha contra a gripe além do objetivo de diminuir a incidência de casos de Influenza, tem também a finalidade de se tornar um instrumento facilitador no diagnóstico preciso para o Coronavírus, uma vez que como os sintomas das duas doencas são semelhantes, o paciente sintomático, mas que já tenha sido imunizado contra a gripe, pode ter sua investigação diagnóstica direcionada, evitando demora ou descarte indevido de hipótese diagnóstica para Covid-19.
- Por esse motivo, como parte integrante de um conjunto de iniciativas do MJSP no campo da promoção da saúde, faz-se necessária a contratação de serviços de vacinação antigripal, incluindo o fornecimento das doses de vacina e do gesto vacinal aos servidores, estagiários, mobilizados e terceirizados em exercício no Órgão. Assim, toda a força de trabalho do MJSP será imunizada, o que favorecerá na diminuição da transmissibilidade do vírus no ambiente institucional e reduzirá o número de afastamentos por gripe em todo o corpo de colaboradores do órgão.
- Diante da importância da imunização contra o vírus da gripe como forma de minimizar a ocorrência de surtos epidêmicos, evitando o absenteísmo e promovendo o bem-estar e a manutenção da boa saúde dos servidores e, considerando todas as formas de contágio, torna-se necessária a imunização de todo o quadro de servidores do MJSP.
- 2.9. A vacinação é considerada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) a forma mais efetiva e segura de prevenir essa doença.

### ÁREA REQUISITANTE 3

Г	Área Requisitante	Responsável
	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	José de Albuquerque Nogueira Filho

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4

- Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade: 4.1.
- 4.1.1. Constituem-se requisitos mínimos necessários para o atendimento do objeto:
- 4.1.2. Capacidade Técnica, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.
- 4.1.3. Licença para realizar o serviço de vacinação, expedida pela autoridade sanitária competente e inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, conforme RDC Anvisa Nº 197, de 26/12/2017.

### 4.2 Critérios e práticas de acessibilidade e sustentabilidade:

- Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando 4.2.1. tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:
- A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações 4.2.2. determinadas pela ANVISA.
- 423 Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- 4.2.4. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- 4.2.5. Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante a prestação dos serviços.
- Responsabilização pelo descarte do material utilizado, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, 4.2.6. aplicando os critérios de sustentabilidade ambiental, observando a destinação final dos resíduos perfurocortantes e lixos infectantes.

https://sei.mi.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=27527145&infra\_siste\_...

- Observar o gerenciamento de resíduos sólidos específicos para a presente contratação, tais como RDC ANVISA № 222, de 28/03/2018 e Resolução N° 358/2005 do CONAMA (gerenciamento e destinação final de RSS) e a RDC ANVISA № 17 de 16/04/2010, (Boas Práticas de Fabricação de medicamentos), alterada pela RDC ANVISA Nº 33, de 04/08/15.
- Observar, no que couber, o disposto no Decreto nº 2.783/1998 e na Resolução do CONAMA nº 267, de 14/11/2000. 4.2.8
- 4.3 Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:
- 4.3.1. Devido a especificidade na execução e a classificação do serviço como não contínuo, não se aplica a previsão de transição contratual.
- Dentro das soluções apresentadas, identificamos como objeto comum no mercado, o fornecimento e aplicação de doses da vacina contra gripe. 4.4.1. tetravalente, com apresentação em seringas pré-preenchidas, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão, para aplicação intramuscular ou subcutânea, na modalidade pregão eletrônico.

#### LEVANTAMENTO DO MERCADO 5.

- Para este estudo técnico foram pesquisadas as soluções oferecidas por fornecedores do ramo, bem como analisadas contratações similares feitos 5.1. órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sites por outros  $como: \underline{https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos}, \underline{https://www.portaltransparencia.gov.br} \ e \ https://www.comprasnet.gov.br, \ conforme \ item$ 8, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 5.2. Registra-se que a solução apresentada tem suas especificações determinadas no mercado, possuindo natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, não havendo, portanto, eventuais requisitos que limitem a participação.
- Na maioria dos pregões pesquisados, a solução utilizada foi a de prestação de serviços por demanda ou por meio de Sistema de Registro de Preços pelo fato da contratação desse tipo de serviços ter previsão de execução parcelada.
- Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Portanto, com base na pesquisa de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 6.

- 6.1 A contratação, por meio Pregão Eletrônico, via Registros de Preços, tem por objeto o fornecimento e aplicação de doses de vacina contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2023, devendo conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, que deverão estar dentro das especificações do VOTO № 252/2022/SEI/DIRE2/ANVISA, de 26/10/2022 (SEI n. 20615153), com apresentação em seringas pré-preenchidas, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade estabelecida pelo fabricante, contendo registro válido junto à ANVISA, sendo necessariamente a vacina atualizada para o ano de 2023.
- 6.2 O Contrato envolve todos os custos de mão de obra, insumos, impostos e encargos incidentes, cabendo ao contratante o pagamento somente das doses efetivamente utilizadas.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. O público-alvo da vacinação é composto pelo total da força de trabalho do MJSP, atuante em Brasília, sendo:
  - a) servidores públicos ativos, do quadro permanente, regidos pela Lei 8.112/90;
  - b) servidores nomeados para o exercício de cargo em comissão;
  - c) servidores nomeados para o exercício de cargo de natureza especial;
  - d) servidores contratados temporariamente;
  - e) empregados públicos;
  - f) estagiários;
  - g) mobilizados: e
  - h) prestadores de serviço.
- O número de doses estimado para o MJSP foi estabelecido com base no quantitativo de pessoas a ser coberto pela campanha, bem como no índice de participação em campanhas anteriores perfazendo um total de 2.994 doses, conforme discriminado:

Situação funcional	Documento SEI	Quantidade de doses
Servidores/empregados públicos	19888329	1.097
Estagiários	19892626	193
Mobilizados	19843831, 19862470, 19888799, 19890187, 19892241, 19892789, 19910788 ,19914516, 19992120, 19984809, 20605186	1.119
Prestadores de serviço	19974869	585
	2.994	

Conforme manifestação de interesse na presente contratação, por parte dos órgãos específicos singulares e vinculadas a esse MJSP, todos 7.3. situados em Brasília-DF, em razão da solicitação encaminhada por meio do Ofício-Circular nº 31/2022/CGGP/SAA/SE/MJ (SEI n. 19658446), encontrase prevista a seguinte demanda, sendo que a participação deverá ser formalizada via Intenção de Registro de Preço (IRP) no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG):

Órgão	Documento SEI	Quantidade
Polícia Rodoviária Federal (PRF)	20064808 e 20064812	683
Polícia Federal (PF)	23534228	3.543

A metodologia utilizada para estimativa do quantitativo máximo a ser adquirido, foi a extração do quantitativo de servidores e colaboradores do MJSP, formalizados pelas áreas competentes, conforme documentos SEI 19888329, 19892626, 19843831 19862470 19888799 19890187 19892241 19892789 19910788 19914516 19992120 19984809 20605186 19974869, sendo que o quantitativo dos órgãos participantes, foi determinado por manifestação formal da Polícia Federal (SEI n. 23534228) e Polícia Rodoviária Federal (SEI n. 20064808 e 20064812).

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=27527145&infra\_siste...

- 7.4.1. Nesta contratação, verificamos que não há aplicabilidade de indicação de lote mínimo para cada pedido, tendo em vista que a utilização das doses se dá em forma de campanha de vacinação, com demanda espontânea do público alvo, por esse motivo, não se limita o quantitativo de doses a serem disponibilizadas, visto que o objetivo é imunizar todo o público alvo, seja qual for o quantitativo que busque a imunização, em quaisquer dos dias programados para a realização da campanha de vacinação.
- 7.4.2. Cabe registrar também que a contratada deve observar as normas de conservação impostas pela legislação vigente, com isso, as doses de vacinas podem ser transportadas e disponibilizadas em quantidades tais que possam atender a demanda, sem risco de atraso ou falta de doses, hipóteses que poderiam ocorrer no caso de delimitação de quantitativo mínimo para cada pedido.
- 7.4.3. Observa-se que cumpre ao fiscal do contrato a verificação do cumprimento das normas vigentes pela contratada quanto ao transporte, acondicionamento e disponibilização das doses de vacinas, sendo assegurada a rejeição do todo ou de parte do material que se apresente em desconformidade, devendo a contratada fazer a substituição em prazo a ser pactuado, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Registra-se que o Departamento Penitenciário Nacional não se manifestou, sendo que a FUNAI consignou não ter interesse em participar da contratação, conforme documento SEI 20439489.
- 7.6. Em que pese a manifestação do Arquivo Nacional, conforme Ofício nº 101/2022/Coordenação-Geral de Administração/SUPAG (SEI nº 20016303), o Órgão deixa de integrar o MJSP de acordo com o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, a partir de 24 de janeiro de 2023.
- 7.7. Pelo exposto, de acordo com as demandas do MJSP e dos órgãos participantes, registradas até o momento, temos o quantitativo total estimado de 7.220 (sete mil duzentas e vinte) doses de vacina contra gripe.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para a estimativa de preços, devem ser observadas as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 73, de 5de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, notadamente ao art. 5º:
  - Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
  - I Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
  - II aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
  - III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
  - IV pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
- 8.2. Igualmente deve ser observada a Portaria/SE n° 449, de 18 de maio de 2021, que regulamenta os procedimentos e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 8.3. Para estimar o valor da contratação efetuamos as seguintes pesquisas:
- 8.3.1. Portal http://paineldeprecos.pre.economia.gov.br , determinando os parâmetros aplicáveis para a busca de aquisições idênticas ao objeto desta contratação, com quantitativo semelhante, sendo que obtivemos 3 resultados cujos objetos foram contratados no ano de 2022, por esta razão esta área demandante deliberou ser prudente não incluir esse parâmetro, uma vez que a presente aquisição ainda está na fase de elaboração de artefatos;

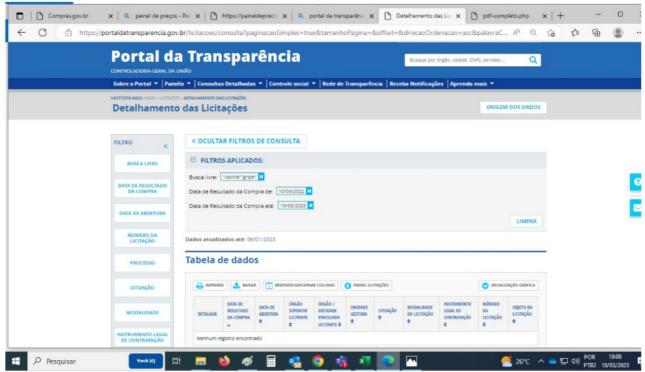


Fonte: https://paineldeprecos.gov.br/, março/2023.

8.3.2. Pesquisa no Portal da Transparência Pública (http://www.portaltransparencia.gov.br/) por contratações similares de outros entres públicos, todavia não foram localizados contratos

Imagem 2: Contratos - Portal da Transparência

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento imprimir web&acao origem=arvore visualizar&id documento=27527145&infra siste...



Fonte: https://portaldatransparencia.gov.br/, março/2023

Pesquisa junto aos fornecedores, com encaminhamento de e-mails solicitando orçamentos para a execução do objeto desta contratação, sendo que obtivemos 06 (seis) respostas com orçamentos.

QTD	FORNECEDOR	CNPJ	eços junto aos potenciais fornecedores  E-MAIL	RESULTADO
QID	FORNECEDOR		E-WAIL	
1	ALERGO VACINE	02.749.326.0001-41	atendimento.alergovacine@gmail.com	Não retornou à pesquisa
2	BIOMEDICAMENTOS	15.268.466/0001-40	licitacoes@biomedicamentos.com.br	Não retornou à pesquisa
3	BRL	28.625.531/0002-70	contato@brlvacinas.com.br	Não retornou à pesquisa
4	CLIVAC	08.687.219/0001-12	clivacrh@gmail.com	Não presta o serviço
5	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	captacao@dldisbribuidora.net.br	Não retornou à pesquisa
6	IMUNIZA MAIS	31.195.559.0001-48	imunizama isvacinas@gma il.com	Apresentou cotação
7	IMUNIZAR	13.627.448/0001-81	licitação@iminizarvacinas.com.br	Apresentou cotação
8	IMUNOCENTRO	02.781.387/0001-96	atendimento.asasul@imunocentro.com.br	Não retornou à pesquisa
9	INNOVAC	32.086.728/0001-74	jesse.azevedo@innovac.com.br	Apresentou cotação
10	LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.	00.718.528/0001-09	relaciona mento@sabin.com.br	Apresentou cotação
11	MULIER LABORATORIO CLINICO LTDA	00.346.098/0001-33	thayza.castro@labmulier.com.br/comercial01@labmulier.com.br	Não retornou à pesquisa
12	REABILITAR	02.215.288/0001-47	financeiro.reabilitar@hotmail.com	Apresentou cotação
13	SAN PIETRO	18.887.366/0001-90	financeiro.sanpietro@gmail.com	Apresentou cotação
14	SANTA PAULA	-	lider1@santapauladf.com.br	Não retornou à pesquisa

Fonte: Pesquisa de mercado - Fornecedores

- 8.4. Com base nas nas informações das pesquisas, obtivemos o valor médio de R\$ 87.66 por dose, tendo como valores estimados para a contratação:
- 8.4.1. Para o MJSP ( 2.994 doses) = R\$ 262.454,04 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos);
- 8.4.2. Para a PRF (683 doses) = R\$ 59.871,78 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos);
- 8.4.3. Para a PF (3.543 doses) = R\$ 310.579,38 (trezentos e dez mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).
- 8.5. Portanto, considerando o quantitativo total de doses a serem adquiridas, temos como valor total estimado para a contratação R\$ 632.905,20 (seiscentos e trinta e dois mil novecentos e cinco reais e vinte centavos).
- Destaca-se que serão juntados aos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os respectivos documentos que corroboram a definição dos preços referenciais propriamente ditos.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 9.

9.1. Considerando a natureza da contratação, especificada em item único, não há previsão ou necessidade de parcelamento da solução.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES 10

10.1. Para a contratação, objeto deste processo, será suficiente para suprir a necessidade em sua totalidade, não havendo aplicação de contratação correlata ou interdependente.

### 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Esta demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2023, sendo identificada no item 42, tipo: serviço, código do item: 25364, conforme Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

### RESULTADOS PRETENDIDOS 12.

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=27527145&infra\_siste... 4/5

- 12.1. Esta contratação busca entregar ao MJSP os seguintes benefícios:
  - a) Aquisição das doses ao menor custo;
  - b) Aquisição somente das doses a serem efetivamente utilizadas;
  - c) Qualidade na prestação do serviço de vacinação;
  - d) Prevenção de contágio por doença endêmica, influenza (gripe), no âmbito do MJSP;
  - e) Cumprimento das diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, consoante Portaria Normativa Nº 03 MPOG, 25/03/2013.

#### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. Não há necessidade de adequação do ambiente para a realização da vacinação, uma vez que a Divisão de Promoção à Saúde possui uma sala compatível para a realização da aplicação das vacinas, bem como o espaço adequado para a realização da vacinação na modalidade drive thru, se for necessário.
- A contratação e a fiscalização dos serviços será efetuada pela Divisão de Promoção à Saúde, da Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, a qual possui a experiência necessária para a gestão e acompanhamento da execução do objeto.

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação, tendo em vista que nos descritivos comuns do objeto da contratação, está o armazenamento e destinação final dos itens descartáveis, após a aplicação da vacina.

### 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

- 15.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- Não se aplica a este estudo preliminar, nenhuma classificação de sigilo prevista nos termos da Lei nº 12.527, de 2011. 15.2.

Equipe de Planejamento:

GEOVANI ALEXANDRE MARQUES FERREIRA Unidade Demandante

> Eduardo de Oliveira da Rosa Unidade Licitante

Gustavo Henrique Corrêa de Paula Maciel Unidade Licitante

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador (a)-Geral de Gestão de Pessoas, em 17/04/2023, às 21:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por GEOVANI ALEXANDRE MARQUES FERREIRA, Chefe da Divisão de Promoção à Saúde, em 18/04/2023, às 08:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Coordenador (a) de Contratos, em 18/04/2023, às 09:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Analista Técnico(a) Administrativo(a), em 18/04/2023, às 10:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 23922932 e o código CRC CO8EA7FD O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.003365/2022-51

SFI nº 23922932

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=27527145&infra\_siste...



Documento assinado eletronicamente por JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas, em 18/04/2023, às 15:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Giovana Gabriela Franzoni Fenili, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional - Substituto(a), em 18/04/2023, às 16:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por GEOVANI ALEXANDRE MARQUES FERREIRA, Chefe da Divisão de Promoção à Saúde, em 18/04/2023, às 16:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE RABELO SUCUPIRA BRAGA**, **Chefe da** Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas - Susbstituto(a), em 18/04/2023, às 16:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a>
Informando o código verificador 23969982 e o código CRC F86D5538
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
<a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.003365/2022-51

SEI nº 23969982







Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva Divisão de Licitações

### ANEXO II DO EDITAL VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

It	em	Objeto	Unidade de medida		vaior Unitário	Quantidade estimada de doses	Valor total
1 C		Fomecimento e aplicação de doses de vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS — Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2023 (CEPAS 2023), conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).  Apresentação de uma seringa preenchida, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade estabelecida pelo fabricante.	Ju Se Pú Dose fornecida e Po	Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)		2.994	R\$ 262.454,04
				Polícia Rodoviária Federal (PRF)	R\$ 87,66	683	R\$ 59.871,78
			Polícia Federal (PF)		3.543	R\$ 310.579,38	
		Total Geral				7.220	R\$ 632.905,20



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a), em Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro** 20/04/2023, às 12:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a>
Informando o código verificador 23990962 e o código CRC 520F9C93

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.003365/2022-51

SEI nº 23990962







08007.003365/2022-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva Divisão de Licitações

# **ANEXO III DO EDITAL**

# MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ministério da Justiça e da Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Anexo II,
sala 612, em Brasília – DF, CEP 70064-900, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a)
pela Portaria nº de de de 200, publicada no de de de portador da matrícula
funcional nº modalidade de pregão, na
forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20, publicada no de/20, processo
administrativo nº 08007.003365/2022-51, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e
qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)
cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em
conformidade com as disposições a seguir:

### 1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de vacinas contra gripe, incluindo gesto vacinal, conforme necessidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), para possibilitar a realização da Campanha de Vacinação contra Gripe 2023.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Fornecimento e aplicação de doses de vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2023 (CEPAS 2023), conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).  Apresentação de uma seringa preenchida, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular	25364	Dose fornecida e aplicada	7.220	R\$ xxxxxxxxxx

ou subcutâneo, dentro da validade		
estabelecida pelo fabricante.		

# 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Justiça e da Segurança Pública:

Órgão	<u>Órgão gerenciador:</u> Ministério da Justiça e Segurança Pública						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade				
1	Fornecimento e aplicação de doses de vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2023 (CEPAS 2023), conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).  Apresentação de uma seringa preenchida, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade estabelecida pelo fabricante.	Dose fornecida e aplicada	2.994				

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<u>Órgão participante:</u> Polícia Rodoviária Federal							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade				
1	Fornecimento e aplicação de doses de vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2023 (CEPAS 2023), conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).  Apresentação de uma seringa preenchida, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade estabelecida pelo fabricante.	Dose fornecida e aplicada	683				
<u>Órgão participante:</u> Polícia Federal							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade				
1	Fornecimento e aplicação de doses de vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2023 (CEPAS 2023), conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).  Apresentação de uma seringa preenchida, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade estabelecida pelo fabricante.	Dose fornecida e aplicada	3.543				

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

# VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

# 6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es)
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor

# 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

# 8. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

**LOCAL E DATA** 

**ASSINATURAS** 

# REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR E REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA**, **Pregoeiro(a)**, em 20/04/2023, às 13:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a>
informando o código verificador 23985769 e o código CRC 0F17159A
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
<a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.





23994434



### Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 Telefone: (61) 2025-7645 - - www.justica.gov.br

# Minuta de Contrato № 9048696/2019-DICON/CCONT/CGL/SAA/SE

# TERMO DE CONTRATO Nº ...../20XX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № \_\_\_/20XX QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO D®ORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA ЖОХООХОХОХОХОХОХО

PROCESSO Nº 08007.003365/2022-51

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOM sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, Senhor JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, nomeado, pela Portaria nº 68 de 16 de junho de 2015, publicada na D.O.U. de 16 de junho de 2015, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Senhora ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA, nomeada pela Portaria nº 641, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 13 de fevereiro de 2023, ambos com delegação de competência fixada pela Portaria SAA/SE/MJSP nº 76, de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. de 29 de novembro de 2021, doravante  $denominada \ \textbf{CONTRATANTE}, \ e \ a \ Empresa \ \textbf{XXXXXXXXXXXXXXXXXX}, \ inscrita \ no \ CNPJ \ n^o \ XXXXXXXXXXX \ e$ inscrição estadual nº XXXXXXXX, sediado(a) XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 08007.003365/2022-51, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei  $n^{o}$  10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto  $n^{o}$  9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ... ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para o fornecimento de vacinas contra gripe, incluindo gesto vacinal, conforme necessidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), para possibilitar a realização da Campanha de Vacinação contra Gripe 2023, nos termos da tabela abaixo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Fornecimento e aplicação de doses de vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2023 (CEPAS 2023), conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).  Apresentação de uma seringa preenchida, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade estabelecida pelo fabricante.	Dose fornecida e aplicada	2.994	R\$

# .. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ......../............ e encerramento em ......../........., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação

Unidade Gestora: 200006
Elemento de Despesa: 339039-50 (SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E
LABORATORIAIS)
Unidade Orçamentária: 30101
PTRES: 172192
Fonte: 0100000000
PI: GP9992VACIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6 1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO 8.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os 8.1. materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

# CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO 12.

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 12.1. da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 123 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:
- relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos: 12.4.2.
- 12.4.3. indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES 13.

- É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de 13.1. inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualque operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos 14.2. ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão 14 3 exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições 15.1. contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justica Federal.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

- O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, 18.1. certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública -MJSP, garantida a eficácia das Cláusulas.
- Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial do CONTRATADO, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento
- 18.3. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

# xxxxxxxxxxxxxxxxx

### Representante da CONTRATADA

# TESTEMUNHAS:

1. NOME:

2. NOME:



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel**, **Coordenador(a) de Contratos**, em 19/04/2023, às 17:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a>
Informando o código verificador 23994434 e o código CRC 4BB061A9
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.003365/2022-51

SEI nº 23994434